



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT  
Secretaria Municipal da Administração  
Departamento de Compras

Processo n.º 041/2022

Tangará da Serra-MT, 08 de Março de 2022

**RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, requerida nos termos do **MEMO Nº 102/SEMAS/2022** e anexos (Procolo n.º **7354/2022**), visando a contratação direta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), MA MODALIDADE LOCAL, SERVIÇO telefônico COMUTADO DE LONGA DISTANCIA NACIONAL – IDN E LONGA DISTANCIA INTERNACIONAL, IDL – IDL ORIGINADOS DE TERMINAIS MOVEIS E CONEXÃO REMOTA, COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS DIGITAIS E MINI MODENS PORTÁTEIS EM REGIME DE COMODATO**, através da empresa **OI MÓVEL S.A**, inscrita no CNPJ sob n.º **05.423.963/0001-11**, na importância de **R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta Reais)**.

Verifica-se que a aquisição pretendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a prestação de serviços de telefonia móvel para o município de Tangará da Serra/MT é de responsabilidade desta empresa, sendo indispensável a contratação por meio de dispensa de licitação uma vez que é essencial a utilização deste serviço em locais de atendimento ao público, com fulcro no Art. 75, II, da Lei 8.666/1993.

Considerando que até a presente data foi formalizado novo processo licitatório de telefonia móvel, extraído o Contrato nº 019/ADM/2022, levando em consideração o prazo legal de instalação dos telefones pela contratada se exingue até o mês de março.

Considerando que o contrato 003/ADM/2018 de telefonia móvel da prefeitura venceu na data de 23/02/2022 e não houve prorrogação contratual.

Considerando que a Secretaria Municipal de Administração determinou a efetivação de processo de dispensa de licitação – compra direta para finalidade de continuar o funcionamento das linhas telefônicas das secretarias, sendo a forma indicada para ser empenhado e pago essa despesa, em anexo e-mail da solicitação da SAD.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**  
**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Compras**

Venho cientificar a respeito dessa solicitação de compra direta no intuito de esclarecer que atualmente temos 12 linhas telefônicas móveis ativas, considerando que a despesa dessas linhas até o vencimento dessa compra direta será paga pela programação da secretaria conforme segue abaixo.

Diante desta situação, por se tratar de serviços essenciais nas atividades exercidas pelas unidades da secretaria, sendo imprescindível que tenhamos a contratação de forma direta durante este período, para que possamos utilizar dos mesmos números telefônicos de acordo com a portabilidade, evitando assim que as atividades de rotina e atendimento desta secretaria não sejam interrompidas e afetadas.

Diante desta situação por se tratar de serviços essenciais nas atividades da rede municipal de ensino é imprescindível que tenhamos a contratação de forma direta durante este período, para que assim possamos utilizar dos mesmos números telefônicos de acordo com a portabilidade, evitando assim que as atividades de rotina desta secretaria e demais departamentos não sejam afetados.

Por outro lado, considerando o dever de observar a prática da legalidade e moralidade nos atos da Administração Pública, bem como atento ainda aos princípios de oportunidade e conveniência, a secretaria solicitante demonstrou que a **razão de escolha do fornecedor**, dar-se-á pela apresentação do menor valor conforme quadro de cotação nº **01917/22**.

Atentos ao que dispõe o art. 68, da Lei 14.133/2021, a Secretaria, juntou aos autos os documentos necessários a devida habilitação da empresa contratada. Sendo eles: **Certidão Regularidade FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais, Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

Assim, **ANTE O EXPOSTO**, este Departamento de Compras, formaliza o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, nos termos do art. 75, II e o art. 95, I da Lei n. 14.133/2021, ratificando a fundamentação apresentada pela Secretaria solicitante, cujo critério foi devidamente autorizado pelo ordenador da despesa, gerando o Pedido de Empenho Nº. **02034/22**.

**Eliane Simone Cristalino**  
Chefe do Depto de Compras



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>MEMO Nº</b> <b>615/SAD/2022</b> <b>Protocolo nº</b> <b>7354/2022</b>	<b>DATA: 08.03.2022</b> <b>DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>PARA: Departamento de Compras</b>
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**ASSUNTO: Solicita procedimento para Dispensa de Licitação em Razão do Valor, para providências.**

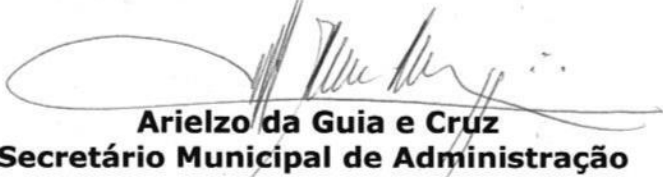
Prezada Chefe,

Encaminho-lhe o **Memorando nº 102/ADM/SEMEC/2022**, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual solicita procedimento para Dispensa de Licitação em Razão do Valor, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOA (SMP - SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL"**, para as seguintes providências:

- a) autuação do pedido na forma de Processo Administrativo, (nos moldes exigidos no Sistema APLIC);
- b) verificar se há limite legal para compras diretas dos objetos solicitados, bem como se os pedidos se enquadram nos casos permitidos de compra direta, previstos no Comunicado nº 01/2018 – Compras Diretas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- c) adote-se os procedimentos legais cabíveis, especialmente aqueles previstos para processos administrativos de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, incisos II, §3º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar agradecimentos.

Atenciosamente,

  
**Arielzo da Guia e Cruz**  
**Secretário Municipal de Administração**



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
Secretaria Municipal Assistência Social

MEMORANDO Nº 102/SEMAS/ADM/2022

Protocolo nº 12022

7354

Tangará da Serra - MT, 25 de fevereiro de 2022.

DA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

*Recebido em:  
07/03/2022  
Ruiliana  
Buenos  
às 10:04*

**ASSUNTO:** SOLICITA PROCEDIMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR.

Senhor Secretário

Com os nossos cumprimentos, vimos solicitar a abertura de PROCESSO sob sistema de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR**, com fulcro no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 para contratação da empresa **OI MÓVEL S/A**, inscrita no CNPJ/MF 05.423.963/0001-11, especializada em prestação de serviço de telefonia, vindo a atender a demanda desta Secretaria.

**DO OBJETO:**

Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações que possua outorga da ANATEL, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP- Serviço Móvel Pessoal).

**QUANTIDADE:**

A quantidade pretendida desta contratação será para pagamento das despesas de 30 dias, sendo assim a quantidade 01 (uma) parcela.

**UNIDADE:**

Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP- Serviço Móvel Pessoal).

*mk*



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
**Secretaria Municipal Assistência Social**

**DA JUSTIFICATIVA:**

A prestação de serviços de telefonia móvel para o município de Tangará da Serra/MT é de responsabilidade desta empresa, sendo indispensável a contratação por meio de dispensa de licitação uma vez que é essencial a utilização deste serviço em locais de atendimento ao público, com fulcro no Art. 75, II, da Lei 8.666/1993.

Considerando que até a presente data foi formalizado novo processo licitatório de telefonia móvel, extraído o Contrato nº 019/ADM/2022, levando em consideração o prazo legal de instalação dos telefones pela contratada se exingue até o mês de março.

Considerando que o contrato 003/ADM/2018 de telefonia móvel da prefeitura venceu na data de 23/02/2022 e não houve prorrogação contratual.

Considerando que a Secretaria Municipal de Administração determinou a efetivação de processo de dispensa de licitação – compra direta para finalidade de continuar o funcionamento das linhas telefônicas das secretarias, sendo a forma indicada para ser empenhado e pago essa despesa, em anexo e-mail da solicitação da SAD.

Venho cientificar a respeito dessa solicitação de compra direta no intuito de esclarecer que atualmente temos 12 linhas telefônicas móveis ativas, considerando que a despesa dessas linhas até o vencimento dessa compra direta será paga pela programação da secretaria conforme segue abaixo.

Diante desta situação, por se tratar de serviços essenciais nas atividades exercidas pelas unidades da secretaria, sendo imprescindível que tenhamos a contratação de forma direta durante este período, para que possamos utilizar dos mesmos números telefônicos de acordo com a portabilidade, evitando assim que as atividades de rotina e atendimento desta secretaria não sejam interrompidas e afetadas.

**PRAZO:** 01 (um) mês – Março/2022

**DAS LINHAS TELEFÔNICAS E DO VALORES:**

Os valores descritos são estimativas máximas para fornecimento de acordo com a média do último ano das faturas desta Secretaria.

Quantidade de linha telefônicas	Local
01	Depto Adm.
01	CRAS SETOR I
02	CRAS SETOR II
01	CRAS SETOR III

**Avenida Brasil N° 2350-N – Jd. Europa – Fone: 65-3311-4800**  
**Cep: 78.300.000 – Tangará da Serra—MT**



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
Secretaria Municipal Assistência Social

02	CREAS
02	CONSELHO TUTELAR
01	CADASTRO UNICO
01	CENTRO DE APOIO
01	ALBERGUE MUNICIPAL

O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)**.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes da presente licitação para este exercício correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2801- Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.47.00 1.1.50.000000- Serviços de Comunicação em geral.....R\$ 550,00

**DO FISCAL DO CONTRATO:**

Indicamos como fiscal do contrato:

**Supervisor:** Eric Jonathan Calixto Guero, CPF nº. 051.171.361-44

**Fiscal Titular:** Sirlene Rodrigues, CPF nº: 429.411.211-53;

**Fiscal Suplente:** Sílvia Anunciação, CPF nº 036.128.151-05.

**COTAÇÃO DE ORÇAMENTOS:**

Segue abaixo quadro de cotações das empresas orçadas para dar prosseguimento a dispensa de licitação da referida contratação supracitada, conforme segue:

QUADRO DE COTAÇÃO					
Cód.	Fornecedor	Item	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
14520	OI MÓVEL S/A	SMP	R\$ 31,57	R\$ 463,79	R\$ 463,79
18157	CLARO S.A	SMP	R\$ 54,50	R\$ 654,00	R\$ 654,00
3322	TIM CELULAR S.A	SMP	R\$ 54,99	R\$ 659,88	R\$ 659,88

Informamos que os valores de referência citados acima destina-se ao valor mínimo das tarifas sem adicionais de excedentes, podendo ser maiores os valores da despesa, quando for o caso, outrossim, a estimativa considera será de 1 parcela de fatura referencia mês de março de 2022.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
**Secretaria Municipal Assistência Social**

Por conseguinte, para compreender o quadro de cotação acima, foi utilizado a seguinte forma, sendo o cálculo efetuado como referência o valor unitário de cada fornecedor multiplicado pelo quantitativo de linhas da secretaria, total de 12, sendo esse valor mensal, e após sendo multiplicado por 1 mês, sendo o valor global, explícito acima.

**DA REGULARIDADE FISCAL**

Considerando a ausência de regularidade fiscal da empresa **OI MÓVEL S/A.**, inscrita no CNPJ: 05.423.963/0001-11, perante o Distrito Federal, Secretaria de Estado de Fazenda, União.

Considerando o fato de que precisamos realizar esta dispensa de licitação, para efetuarmos o pagamento das faturas das unidades da secretaria de Assistência Social e que para formalizarmos este processo necessitamos de encaminhar todas as Certidões de Regularidade Fiscal, sendo que a Certidão de Regularidade Municipal, Regularidade Fiscal da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso e de Brasília e a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União encontram-se em situação irregular.

Diante dos fatos acima expostos, tendo em vista a urgência para o pagamento da fatura é que autorizo que se proceda ao processo de dispensa de licitação sem as devidas certidões.

Sem mais para o momento, certa da atenção e providências se couber, aproveito a oportunidade para agradecer.

Atenciosamente,

**MARCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT

Endereço: AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA CEP: 78.300-901

CNPJ: 03.788.239/0001-66

**Requisição de Empenho**

Pedido 02034/22 Data Emissão 04/03/2022 Nº Cotação 01917/22 Proc. Licitatório Nº.Mod Modalidade Contrato: Reserva Orçamentaria: 3351

Poder PODER EXECUTIVO  
Órgão SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade / Setor SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL  
Centro de Custo 020801 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Cond. Pagamento


Ficha 1001572 Valor 550,00  
020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.39.47.00 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL  
04.122.0002.2801.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1.1.500 Recursos não Vinculados de Impostos  
0000000 Sem código de acompanhamento  
000 000 Recurs

**Observação**


SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, PARA ATENDER A DESPESA DO MES DE MARÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Fornecedor OI MÓVEL S/A COD: 14520  
Endereço: ST SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA ( Nº: S/N CPF/CNPJ: 05.423.963/0001-11  
BRASILIA

Cod Prod	Discrição Produto	PCASP Entrada	PCASP Saída	Marça	UN	Quant	\$ Unit	Valor
099.162.371	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), NA MODALIDADE LOCAL, SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - LDI, ORIGINADOS DE TERMINAIS MÓVEIS E CONEXÃO REMOTA.				UN	1,00	550,00	550,00
Total Pedido								550,00

  
ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Chefe Dep. Compras

Eliane Simone Cristalino  
Chefe do Depto  
de Compras

  
MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO  
Assinatura do Secretário(a)





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT

Endereço: AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA CEP: 78.300-901

CNPJ: 03.788.239/0001-66

**Requisição de Empenho**

Pedido 02034/22 Data Emissão 04/03/2022 Nº Cotação 01917/22 Proc. Licitatório Nº.Mod Modalidade Contrato: Reserva Orçamentaria: 3351

Poder PODER EXECUTIVO  
Órgão SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade / Setor SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL  
Centro de Custo 020801 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Cond. Pagamento

Ficha 1001572 Valor 550,00  
020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.39.47.00 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL  
04.122.0002.2801.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1.1.500 Recursos não Vinculados de Impostos  
0000000 Sem código de acompanhamento  
000 000 Recurs

**Observação**

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, PARA ATENDER A DESPESA DO MES DE MARÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Fornecedor OI MÓVEL S/A


COD: 14520


Endereço: ST SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA ( Nº: S/N  
BRASILIA

CPF/CNPJ: 05.423.963/0001-11

Cod Prod	Discrição Produto	PCASP Entrada	PCASP Saída	Marca	UN	Quant	\$ Unit	Valor
099.162.371	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), NA MODALIDADE LOCAL, SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - LDI, ORIGINADOS DE TERMINAIS MÓVEIS E CONEXÃO REMOTA.				UN	1,00	550,00	550,00

Total Pedido  
550,00

  
ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Chefe Dep. Compras

  
MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO  
Assinatura do Secretário(a)

~~Eliane Simone Cristalino~~  
Chefe do Depto  
de Compras

Pedido Criado por:

ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº2350 .N - JARDIM EUROPA

CNPJ: 03.788.239/0001-66

Página 1

04/03/2022

### Quadro de Cotação - 01917/22

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário		Preço Total		Prc.Unitário		Preço Total		Vencedor(es)	
		Proponente_14520	550,00	Proponente_18157	654,00	Proponente_3322	659,88	14520	14520	550,00	550,00
099.162.371 SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), NA MODALIDA	1										

Valor Total da Cotação: 550,00

#### Relação de Proponentes Participantes

14520 OI MÓVEL S/A  
18157 CLARO S.A  
3322 TIM CELULAR S.A

#### Relação de Proponentes Vencedor(es)

14520 550,00

Aprovado por:

ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO

Solicitação de Materiais / Serviços

Solicitação: 01917/22 Solicitante: ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO Data  
Responsável MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO 04/03/2022  
Descrição  
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

Poder PODER EXECUTIVO  
Órgão SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Centro de Custo 52 020801 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Dotação Orçamentaria: -  
Fonte de Recurso:

Fornecedor: OI MÓVEL S/A  
CNPJ: 05.423.963/0001-11  
Informações de Diária:

Justificativa:

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES QUE POSSUA OUTORGADA ANATEL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, PARA ATENDER A DESPESA DO MES DE MARÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Ficha:


Unidade:

Funcional:

Catec. Econ.:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	099.162.371	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), NA MODALIDADE LOCAL, SERVIÇO	UN	1	550,00	550,00

Valor Total: R\$ 550,00

  
Assinatura do Secretário(a)  
MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE



TIM Black Empresa

Muito mais do que um  
plano de celular, o plano  
completo para  
empresas

Para melhorar sua experiência de navegação, este site utiliza cookies. Ao clicar em 'Aceitar', você consente estar de acordo com nossa Política de Cookies Política de Cookies

Aceitar

Dispensar



Ver ofertas ↓

Contratar

Planos

# Escolha a melhor opção do TIM Black Empresa para você e o seu negócio

Tem uma pequena empresa? Contrate direto pelo nosso site

Até

**82GB** ⓘ

**R\$ 139,99/mês**

Para melhorar sua experiência de navegação, este site utiliza cookies. Ao clicar em 'Aceitar', você consente estar de acordo com nossa Política de Cookies [Política de Cookies](#)

Aceitar

Dispensar



Conferir todos os benefícios

Contratar agora

Até

**52GB** ?

Oferta especial

~~De R\$79,99/mês por~~  
**R\$ 69,99/mês**

Incluso no plano



WhatsApp



Waze



Messenger



Facebook



Twitter



Instagram

Conferir todos os benefícios

Contratar agora

Até

**22GB** ?

**R\$ 59,99/mês**

Para melhorar sua experiência de navegação, este site utiliza cookies. Ao clicar em 'Aceitar', você consente estar de acordo com nossa Política de Cookies [Política de Cookies](#)

Aceitar

Dispensar



Conferir todos os benefício

Contratar agora

Até  
**22GB** ?

R\$ 54,99/mês

Incluso no plano



WhatsApp



Waze



Messenger

Conferir todos os benefícios

Contratar agora

Até  
**4GB** ?

R\$ 39,99/mês

Incluso no plano

Para melhorar sua experiência de navegação, este site utiliza cookies. Ao clicar em 'Aceitar', você consente estar de acordo com nossa Política de Cookies [Política de Cookies](#)

Aceitar

Dispensar

## Escolha um plano

Ligações  
Ilimitadas

Contrate 1 linha por:  
R\$ 39,90/mês

Agende uma visita

5 GB de Internet  
+ Ligações ilimitadas

Contrate 1 linha por:  
R\$ 72,30/mês

Agende uma visita

Gestor Online 3.0

10 GB de Internet  
+ Ligações ilimitadas

Contrate 3 linhas por:  
R\$ 54,50/mês

Agende uma visita

Gestor Online 3.0



# Orçamento 1 – CLARO

Tangará da Serra/MT ▾ Para você e sua família Para sua empresa f Acessibilidade

Claro **empresas** Combos Móvel Internet TV Fone M2M Soluções Digitais Atendimento

Contrate Minha Claro

## Escolha um plano

Ligações ilimitadas ▾	5 GB de Internet + Ligações ilimitadas ▾	10 GB de Internet + Ligações ilimitadas ▾	20 GB de Internet + Ligações ilimitadas ▾
Contrate 1 linha por: <b>R\$ 39,90/mês</b>	Contrate 1 linha por: <b>R\$ 72,30/mês</b>	Contrate 3 linhas por: <b>R\$ 54,50/mês</b>	Contrate 4 linhas por: <b>R\$ 63,10/mês</b>
<a href="#">Agende uma visita</a>	<a href="#">Agende uma visita</a>	<a href="#">Agende uma visita</a>	<a href="#">Agende uma visita</a>
	Gestor Online 3.0 ▾	Gestor Online 3.0 ▾	Gestor Online 3.0 ▾

< >

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA-MT**  
 -Av. Brasil, 2350-N – Jd. Europa – CNPJ 03.788.239/0001-66 – CEP  
 78300-000 - (65) 3311-4800

Ao Setor de Contabilidade para Liquidação - Fatura Celulares Oi Gestor  
 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.423.963/0001-11

**RELATÓRIO DE TELEFONES PERÍODO 23/12/2021 à 23/01/2022 - VENCIMENTO 28/02/2022**  
**MÊS DE REFERÊNCIA : 01/2022**

Secretaria de Assistência Social					
	Nº TELEFONE	USUÁRIOS	ANO	VALOR	
107	1	98463 7817	Secretária - (CANCELADO EM 06/09/21)	2021	0,00
108	2	98445 7458	Depto Adm – Sirlene Rodrigues	2021	31,63
109	3	98484 0452	Assistente Social - Camila Regina Guimarães (CANC. E	2021	0,00
110	4	98445 7435	Programa ACESSUAS - Oi/via Lojoi (CANC. 30/09/21)	2021	0,00
111	5	98472 3742	CRAS I - Coordenadora Andreia (CANC. EM 06/09/21)	2021	0,00
112	6	98402 9403	CRAS I – Sirllei Cunha	2021	36,77
113	7	98402 8087	CRAS II – Coordenadora Sônia Aparecida	2021	35,25
114	8	98463 6745	CRAS II – Equipe Técnica – Natália	2021	32,91
115	9	98475 1049	CRAS III- Coordenadora Jailma	2021	0,00
116	10	98464 0643	CRAS III - Equipe Técnica	2021	37,12
117	11	98464 0513	CREAS – Coordenadora Neide	2021	34,32
118	12	98472 5671	CREAS - Equipe Técnica	2021	32,61
119	13	98476 2533	Conselho Tutelar – Gustavo	2021	32,10
120	14	98472 5746	Conselho Tutelar - Motorista José Carlos (Plantão) (CA	2021	0,00
121	15	98475 7353	Conselho Tutelar – Gustavo	2021	40,52
122	16	98472 2178	Cadastro Único - Sonia de Fátima	2021	31,90
123	17	98475 1045	Casa de Apoio Cuiaba - Sidnei de Souza	2021	34,19
124	18	98472 2562	Albergue – Genislene	2021	34,69
				<b>Sub-total</b>	<b>414,01</b>

**CONTRATO Nº 00003/ADM/2018**  
**TERMO ADITIVO Nº 00006/ADM/2021**  
 Data 22/02/2021 contrato até 22/02/2022  
 Vigência 12 Meses

Secretaria de Assistência Social

<b>Valor empenhado=</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>
(-) Mar/2021	-R\$ 736,94
(-) Abr/2021	-R\$ 671,09
(-) Mai/2021	-R\$ 722,46
(-) Jun/2021	-R\$ 750,29
(-) Jul/2021	-R\$ 706,88
(-) Ago/2021	-R\$ 700,32
(-) Set/2021	-R\$ 593,68
(-) Out/2021	-R\$ 488,45
(-) Nov/2021	-R\$ 458,17
(-) Dez/2021	-R\$ 463,79
(-) Jan/2022	-R\$ 414,01
(-) Fev/2022	R\$ 0,00
<b>Saldo=</b>	<b>R\$ 291,92</b>
<b>Média Mensal Saldo=</b>	<b>R\$ 291,92</b>

Fiscal:  
 Supl. Silvia A.

**Análise Saldo: Alerta, saldo mensal insuficiente (até Jan/21)**



EMPRESAS

FATURA DE  
JAN/2022

VENCIMENTO  
28/02/2022

PAGAR (R\$)  
4.824,75

Emissão em 25/01/2022  
Período de 23/12/2021 a 23/01/2022



CTCE CUIABA MT PL1  
MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA  
AV BRASIL 2351  
SETOR N JARDIM EUROPA  
78300-000 - TANGARA DA SERRA - MT



7200039896 00000 00000000000 10 250122

AD: 00010268

CONTE COM  
OI MAIS EMPRESAS  
PRA USAR SEU TEMPO  
COM O QUE IMPORTA.

Pro quando quiser 2ª via  
de corte, pedir reparos,  
comprar serviços, mudar  
de plano e muito mais.



BUSQUE O APP OI MAIS EMPRESAS  
NA SUA LOJA DE APPLICATIVOS.



SERVIÇOS UTILIZADOS

**OI GESTOR** 0,00



**MÓVEL**

+ Oi Empresa Especial 2.044,64

+ Oi Empresa Especial Somente Dados 0,00

**TOTAL DE MENSALIDADES** 2.044,64

Alem disso, você...

utilizou minutos a mais do plano em ligações locais 292,70

utilizou mensagens / internet móvel 13,20

realizou chamadas de longa distância 55,55

**SUBTOTAL** 2.406,09

Débitos Diversos 2.418,68

**TOTAL DA SUA FATURA** 4.824,75

MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA

CNPJ: 03.788.239/0001-66

NÚMERO DO CLIENTE: 2923952106

NÚMERO DA FATURA: 890644295

Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 401893217139

QUANTIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS: 141

**PRECISA DE AJUDA?**



[WWW.OI.COM.BR](http://www.oi.com.br)

Confira outros serviços para sua empresa  
no nosso site.

**ENTENDA SEU CONSUMO**

O valor da sua fatura nos últimos meses

Jan 2022	4.824,75
Dez 2021	4.964,68
Nov 2021	5.014,94
Out 2021	5.133,47
Set 2021	5.392,55
Ago 2021	5.617,85

Fique atento! Mantenha seus pagamentos em dia e evite: Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês pro rata/die. Suspensão dos serviços: Parcial, 15 dias após o envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. O Cancelamento e Inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito ocorrem 30 dias após a Suspensão Total. Durante o período de suspensão parcial a sua linha continua apta a receber chamadas e a assinatura será cobrada normalmente, de acordo com os valores contratados.

Acesse [www.oi.com.br/negociacao/](http://www.oi.com.br/negociacao/) e veja todas as dívidas com a Oi em um só lugar.



CLIENTE	FATURA DE	VENCIMENTO	VALOR
MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA	JAN/2022	28/02/2022	4.824,75

DÉBITO AUTOMÁTICO  
401893217139

OI MÓVEL S.A.  
R. São Francisco Xavier, 150 - São Paulo  
São Paulo - SP - CEP: 05013-000  
CNPJ: 07.423.389/0001-00  
Oficina: 0800-011011  
2021-04-15

OI MÓVEL S.A.  
R. João do Fregoso, 2290 - Goiânia  
Goiânia - MT - CEP: 74205-909  
CNPJ: 08.420.965-0001-00  
Inscrição Estadual: 13.247.392-6  
Inscrição Municipal: 00094

84610000048-4 24750313292-7 39521060890-1 64428500100-9



Os códigos de seleção de prestadoras de longa distância são: 12 CTCB Telecom, 13 Fonar, 14 Brasil Telecom, 15 Telefônica, 17 Transit, 21 Embratel, 23 Intelig, 24 Primeira Escolha, 25 Global Village Telecom, 27 Aerotech, 31 Oi, 36 Albra, 41 TIM, 43 Sarcotel, 46 AT&T, 65 Vésper SA, 69 Vésper SP, 31Pcorp, 65 Telecom 05, 75 Vipway Telecom.  
Contribuições para o FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) sobre o valor dos serviços, não repassados às tarifas.

Telefones de contato com a Oi  
0800 031 0800 Ouvidoria: 0800 031 7923 -  
\*144 de seu Oi Móvel Horário de Atendimento:  
Contato Anatel: 1331 Seg a Sex das 8h às 18h

**Mensagem para você**

Até 25/01/2022 não recebemos a confirmação de pagamento da fatura do mês de Dez/2021. Totalizando R\$ 4.854,89.

A utilização do serviço de pagamento em lotérica, sem a apresentação da fatura, está sujeito à cobrança.

Todos os valores cobrados nesta fatura são truncados na segunda casa decimal.

Atenção: o cancelamento de seus serviços Oi, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA  
CNPJ: 03.789.239/0001-86  
AV BRASIL 2281  
SETOR N. JARDIM FERREIRA - TANGARA DA SERRA  
76900-010 - MT

Resumo dos Tributos Incidentes				
Receitas (R\$)	Valor ICMS	Valor ISS	Valor PIS	Valor COFINS
Serviço Telecom	316,67	0,00	31,24	144,72
Serviço Não Telecom	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Tributos</b>	<b>316,67</b>	<b>0,00</b>	<b>31,24</b>	<b>144,72</b>

Nota: Fundamento legal: Lei 12.741/2012 e Resolução ANATEL 692/2014

Resumo de tributos	ICMS
Serviço Telecom (Base de Cálculo)	4.769,20
Alíquota	19%
Serviço Não Telecom	0
Valor Assinatura	0
Alíquota	0

Resumo de Tributos - ISS Plano	
Receitas RPS	0
Base de Cálculo	0,00
Alíquota	0%
Valor	0,00
Resumo de Tributos - ISS Móvel / TV	
Receitas RPS	0
Base de Cálculo	0
Alíquota	0
Valor	0

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES	NÚMERO DA NF: 2391879	SÉRIE: U	SUB-SÉRIE: 4																		
<p>OI MÓVEL S.A. CNPJ: 03.423.865/0010-02 RSC - ESTADUAL: 13.217.282-8 INSC. MUNICIPAL: 80994 R. Banco De México 2208 P. Andar - Prédio João Zúlo - Centro - Cuiabá - MT - 76005-000 Regime Especial: NF com dispensação Contribuições VAL: Único CFOP: 5307 Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações</p>		<p><b>RESUMO DOS TRIBUTOS</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>ICMS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Base de Cálculo</td> <td>4.769,20</td> </tr> <tr> <td>Alíquota</td> <td>19%</td> </tr> <tr> <td>Valor</td> <td>906,13</td> </tr> </tbody> </table>			ICMS	Base de Cálculo	4.769,20	Alíquota	19%	Valor	906,13										
	ICMS																				
Base de Cálculo	4.769,20																				
Alíquota	19%																				
Valor	906,13																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>VALOR (R\$)</th> <th>ICMS(%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Seu Plano Oi</td> <td>2.044,64</td> <td>19</td> </tr> <tr> <td>Assinatura Oi Dados</td> <td>2.418,68</td> <td>19</td> </tr> <tr> <td>Ligações Locais</td> <td>292,70</td> <td>19</td> </tr> <tr> <td>Mensagens</td> <td>13,20</td> <td>19</td> </tr> <tr> <td><b>Total nota fiscal</b></td> <td><b>4.789,20</b></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	ICMS(%)	Seu Plano Oi	2.044,64	19	Assinatura Oi Dados	2.418,68	19	Ligações Locais	292,70	19	Mensagens	13,20	19	<b>Total nota fiscal</b>	<b>4.789,20</b>		<p>RESERVADO AO FISCO</p> <p>0C34.08E9.757C.FF13.068A-4471.00D1.ADF7</p>	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	ICMS(%)																			
Seu Plano Oi	2.044,64	19																			
Assinatura Oi Dados	2.418,68	19																			
Ligações Locais	292,70	19																			
Mensagens	13,20	19																			
<b>Total nota fiscal</b>	<b>4.789,20</b>																				

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES	NÚMERO DA NF: 1486	SÉRIE: B	SUB-SÉRIE: 35									
<p>OI S/A - 5ª RECONSTITUIÇÃO JUDICIAL CNPJ: 03.635.784/0029-32 RSC - ESTADUAL: 130046074 R. Banco De México 2208 P. Andar - Prédio João Zúlo - Centro - Cuiabá - MT - 76005-000 Regime Especial: NF com dispensação Contribuições VAL: Único CFOP: 5307 Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações</p>		<p><b>RESUMO DOS TRIBUTOS</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>ICMS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Base de Cálculo</td> <td>0,37</td> </tr> <tr> <td>Alíquota</td> <td>19%</td> </tr> <tr> <td>Valor</td> <td>0,07</td> </tr> </tbody> </table>			ICMS	Base de Cálculo	0,37	Alíquota	19%	Valor	0,07	
	ICMS											
Base de Cálculo	0,37											
Alíquota	19%											
Valor	0,07											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>VALOR (R\$)</th> <th>ICMS(%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Longa Distância Nacional</td> <td>0,37</td> <td>19</td> </tr> <tr> <td><b>Total nota fiscal</b></td> <td><b>0,37</b></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	ICMS(%)	Longa Distância Nacional	0,37	19	<b>Total nota fiscal</b>	<b>0,37</b>		<p>RESERVADO AO FISCO</p> <p>B49B.DE7A.57BA.D6G1.73AA.4BDA.2D21.F9E8</p>	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	ICMS(%)										
Longa Distância Nacional	0,37	19										
<b>Total nota fiscal</b>	<b>0,37</b>											

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES	NÚMERO DA NF: 97384	SÉRIE: C3	SUB-SÉRIE:									
<p>TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0077-00 RSC - ESTADUAL: 130237943 Av. General Jardim, 1300 Paraisópolis - Cuiabá - MT - 76045-601 Regime Especial: NF com dispensação Contribuições VAL: Único CFOP: 5307 Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações</p>		<p><b>RESUMO DOS TRIBUTOS</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>ICMS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Base de Cálculo</td> <td>1,93</td> </tr> <tr> <td>Alíquota</td> <td>19%</td> </tr> <tr> <td>Valor</td> <td>0,36</td> </tr> </tbody> </table>			ICMS	Base de Cálculo	1,93	Alíquota	19%	Valor	0,36	
	ICMS											
Base de Cálculo	1,93											
Alíquota	19%											
Valor	0,36											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>VALOR (R\$)</th> <th>ICMS(%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Longa Distância Nacional</td> <td>1,93</td> <td>19</td> </tr> <tr> <td><b>Total nota fiscal</b></td> <td><b>1,93</b></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	ICMS(%)	Longa Distância Nacional	1,93	19	<b>Total nota fiscal</b>	<b>1,93</b>		<p>RESERVADO AO FISCO</p> <p>19B5.0E8F.70FB.AA0C.C547.1F0F.8959.DD31</p>	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	ICMS(%)										
Longa Distância Nacional	1,93	19										
<b>Total nota fiscal</b>	<b>1,93</b>											

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES		NÚMERO DA NF: 4053897	SÉRIE: G	SUB-SÉRIE:
D.E.C.A. CNPJ: 06.505.764/0001-02 INSC. ESTADUAL: 730548071 Rua De Magalhães 300 Itaipú - Centro - Cuiabá - MT - 79020-907 Regime Especial de Impostos de Serviços Comuns (REIS), Anexo CFOP: 5307 Natureza de Operação: Serviço de Telecomunicações		<b>RESUMO DOS TRIBUTOS</b>		
				<b>ICMS</b>
			Base de Cálculo	53,25
			Alíquota	19%
			Valor	10,11
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>ICMS(%)</b>	RESERVADO AO FISCO	
Longa Distância Nacional	53,25	19		
Total nota fiscal		53,25	CBC4.CAC8.7B67.A418.4E81.2471.6AD1.AB57	

## RESUMO DO PLANO (POR ACESSO)

SERVICO OI	VALOR	SERVICO OI	VALOR	SERVICO OI	VALOR
Servicos Conta Oi	0,00	Oi: 65 98475 3215	35,79	Oi: 65 98475 3217	30,72
Oi: 65 98475 3257	31,66	Oi: 65 98475 3264	31,66	Oi: 65 98475 3338	36,23
Oi: 65 98475 3342	31,57	Oi: 65 98475 4119	31,57	Oi: 65 98475 4123	41,62
Oi: 65 98475 7353	40,52	Oi: 65 98476 0854	32,54	Oi: 65 98476 1480	33,88
Oi: 65 98476 1497	39,77	Oi: 65 98476 1690	31,09	Oi: 65 98476 2059	40,04
Oi: 65 98476 2533	32,10	Oi: 65 98472 2903	32,43	Oi: 65 98472 2910	31,82
Oi: 65 98472 2949	33,41	Oi: 65 98472 2966	34,80	Oi: 65 98472 3038	32,11
Oi: 65 98472 3146	32,78	Oi: 65 98472 3268	31,57	Oi: 65 98472 3391	33,68
Oi: 65 98472 3418	38,00	Oi: 65 98472 3489	40,24	Oi: 65 98472 3490	42,17
Oi: 65 98472 3491	31,57	Oi: 65 98472 3492	31,57	Oi: 65 98472 3493	33,06
Oi: 65 98472 3496	32,75	Oi: 65 98472 3500	32,64	Oi: 65 98472 3501	46,62
Oi: 65 98472 3610	37,03	Oi: 65 98472 3611	31,57	Oi: 65 98472 3626	31,57
Oi: 65 98472 3627	33,04	Oi: 65 98472 3740	31,57	Oi: 65 98472 3745	35,33
Oi: 65 98472 3845	31,57	Oi: 65 98472 3856	34,41	Oi: 65 98472 3859	31,57
Oi: 65 98472 3871	33,07	Oi: 65 98472 3960	62,56	Oi: 65 98472 4079	35,64
Oi: 65 98472 4081	40,04	Oi: 65 98472 4179	32,44	Oi: 65 98472 4183	31,60
Oi: 65 98472 4209	31,57	Oi: 65 98472 4242	33,22	Oi: 65 98472 4667	32,07
Oi: 65 98472 4912	31,57	Oi: 65 98472 4958	31,57	Oi: 65 98472 5113	33,49
Oi: 65 98472 5429	32,90	Oi: 65 98472 5671	32,81	Oi: 65 98472 7573	37,09
Oi: 65 98472 7658	31,85	Oi: 65 98472 8682	39,69	Oi: 65 98472 8974	36,72
Oi: 65 98472 8640	33,24	Oi: 65 98472 9654	30,72	Oi: 65 98475 0296	36,72
Oi: 65 98476 0282	36,48	Oi: 65 98475 0294	42,58	Oi: 65 98475 0647	30,79
Oi: 65 98475 1004	33,15	Oi: 65 98475 1041	31,57	Oi: 65 98475 1045	34,19
Oi: 65 98475 1221	43,26	Oi: 65 98475 1225	32,43	Oi: 65 98475 1227	37,55
Oi: 65 98475 1267	31,42	Oi: 65 98475 1291	31,67	Oi: 65 98475 2385	31,57
Oi: 65 98475 2388	31,57	Oi: 65 98475 2675	31,57	Oi: 65 98475 2686	31,57
Oi: 65 98475 2894	35,28	Oi: 65 98475 3142	31,09	Oi: 65 98402 8087	35,25
Oi: 65 98402 8173	32,00	Oi: 65 98402 9268	31,57	Oi: 65 98402 8595	33,11
Oi: 65 98402 8663	39,66	Oi: 65 98402 9307	31,57	Oi: 65 98402 9402	33,48
Oi: 65 98402 9403	36,77	Oi: 65 98402 9404	31,57	Oi: 65 98402 9658	31,57
Oi: 65 98403 0416	34,66	Oi: 65 98403 0770	31,73	Oi: 65 98411 3242	39,90
Oi: 65 98411 3771	39,90	Oi: 65 98421 0430	32,74	Oi: 65 98421 0970	35,86
Oi: 65 98421 1242	33,46	Oi: 65 98421 2351	31,57	Oi: 65 98421 2496	32,24
Oi: 65 98421 2771	33,06	Oi: 65 98421 2792	34,94	Oi: 65 98421 2860	31,81
Oi: 65 98421 3883	32,26	Oi: 65 98421 3980	37,14	Oi: 65 98421 4109	31,57
Oi: 65 98421 4193	34,42	Oi: 65 98421 5724	31,60	Oi: 65 98444 1065	32,52
Oi: 65 98445 7438	31,57	Oi: 65 98445 7459	31,63	Oi: 65 98447 1318	39,90
Oi: 65 98447 1536	39,90	Oi: 65 98459 0602	31,57	Oi: 65 98459 4594	31,57
Oi: 65 98459 4618	31,57	Oi: 65 98463 3714	41,59	Oi: 65 98463 4690	32,10
Oi: 65 98463 6745	32,91	Oi: 65 98463 9019	32,16	Oi: 65 98463 9023	34,40
Oi: 65 98463 9189	32,17	Oi: 65 98464 0513	34,32	Oi: 65 98464 0648	35,36
Oi: 65 98464 0549	52,03	Oi: 65 98464 0623	32,41	Oi: 65 98464 0643	37,12
Oi: 65 98468 0536	31,57	Oi: 65 98468 0599	31,57	Oi: 65 98468 0822	31,57
Oi: 65 98468 0903	93,17	Oi: 65 98468 7938	31,57	Oi: 65 98472 2178	31,90
Oi: 65 98472 2253	32,82	Oi: 65 98472 2301	32,60	Oi: 65 98472 2327	31,67
Oi: 65 98472 2329	42,10	Oi: 65 98472 2562	34,69	Oi: 65 98472 2563	37,67
Oi: 65 98472 2584	32,06	Oi: 65 98472 2606	31,90	Oi: 65 98472 2680	33,86
Oi: 65 98472 2852	33,58				

TOTAL DA FATURA

4.824,76

PLANO	0000000001	Oi Gestor	0,00
		Serviço Oi Gestor - 122 terminais de 23/12/21 a 23/01/22	
		<b>SUBTOTAL DO PLANO</b>	<b>0,00</b>
PACOTES CONTRATADOS		Componente Assinatura Oi Empresa Especial 56 : REAJ2020 FLEX 13,90 GPRS 15,90 10	1707,72
		Componente Assinatura Oi Empresa Especial 217 3G : REAJ2016 FLEX 13,90 GPRS 15,9	309,12
		Componente Assinatura Oi Empresa Especial 134 : FLEX 13,90 GPRS 15,90 100b	27,80
		Assinatura Oi Empresa Especial Dados : DADOS 39,90 ILM NOV19	0,00
TENS EXTRAS		utilização de minutos a mais do plano em ligações locais	292,70
		utilização de mensagens / internet móvel	13,20
		realização de chamadas de longa distância	55,55
<b>TOTAL DO PLANO</b>			<b>2.496,09</b>
		Débitos Diversos	2.418,66

Confira o sequencial para entender os itens acima

TOTAL DA FATURA

4.824,75



Eric Jonathan Calixto Guero &lt;eric@tangaradaserra.mt.gov.br&gt;

## Compra Direta Oi Móvel - 23/02/22 a 24/03/22

1 mensagem

**PATRIMONIO patrimonio** <patrimonio@tangaradaserra.mt.gov.br> 25 de fevereiro de 2022 13:35

Para: Angela Xavier Belizario <angelaxavier@tangaradaserra.mt.gov.br>, Gabinete Prefeito <gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br>, Maria Alves de Souza <mariaalves@tangaradaserra.mt.gov.br>, SAD SAD <sad@tangaradaserra.mt.gov.br>, "Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento" <seapa@tangaradaserra.mt.gov.br>, José José Renato Pompermai <renatopompermai@tangaradaserra.mt.gov.br>, SIRLENE RODRIGUES <sirlene@tangaradaserra.mt.gov.br>, Eric Jonathan Calixto Guero <eric@tangaradaserra.mt.gov.br>, Silvia Anunciação <sil.anunciacao@tangaradaserra.mt.gov.br>, admesporte esporte <admesporte@tangaradaserra.mt.gov.br>, sidinei sidinei <sidinei@tangaradaserra.mt.gov.br>, rogerio rogerio <rogerio@tangaradaserra.mt.gov.br>, Fernando Hermenegildo Pinto <fernando@tangaradaserra.mt.gov.br>, Diones Nascimento da Silveira <diones@tangaradaserra.mt.gov.br>, Jessika Suellem da Silva <jessikasilva@tangaradaserra.mt.gov.br>, Alcir Petrinca <alcir@tangaradaserra.mt.gov.br>, Elton da Silva <elton@tangaradaserra.mt.gov.br>, Erick Lemes Pereira <erick@tangaradaserra.mt.gov.br>, Saude administração <saudeadm@tangaradaserra.mt.gov.br>, Secretaria de Turismo <setur@tangaradaserra.mt.gov.br>, Euller Oliveira da Cunha <euller@tangaradaserra.mt.gov.br>

Prezados, boa tarde

Precisamos que cada secretaria faça o **processo para compra direta do serviço de telefonia móvel ref. ao período de 23/02/22 a 24/03/22.**

Este serviço já está em andamento, por isso a necessidade é imediata.

Segue em anexo o processo da Secretaria de Educação (que já protocolou no compras). Segue o MEMO em Word da Educação, caso queiram copiar parte do texto.

É necessário enviar um MEMO pro Compras solicitando a compra direta, com a justificativa. Abaixo, a quantidade de linhas e o valor estimado por secretaria.


Peço que me mantenham informada assim que protocolarem, pois estou acompanhando este processo.

Dúvidas, podem falar com a Eliane ou Gilson no Compras (4873) e comigo aqui no Patrimônio (4908).

Controle compra Direta		
Oi Móvel S/A		
Período 23/02/2022 a 24/03/2022		
Secretaria	Qtdade Linhas	Valor
1 Gabinete do Prefeito	11	400,00
1 Secretaria de Administração	10	400,00
1 Secretaria de Agricultura	3	120,00
1 Secretaria de Assistência Social	12	550,00
1 Secretaria de Educação	16	570,00
1 Secretaria de Esporte	2	80,00
1 Secretaria de Fazenda	12	470,00
1 Secretaria de Indústria e Comércio	4	150,00
1 Secretaria de Infraestrutura	14	550,00
1 Secretaria de Meio Ambiente	6	250,00
1 Secretaria de Planejamento	7	250,00
1 SMS – Atenção Básica	22	1.000,00
SMS – Gabinete Secretária	10	400,00
SMS – VISA	4	150,00
SMS – CAF	1	50,00
SMS – Vigilância ambiental	2	80,00
SMS – Central de Regulação	3	150,00



1	Secretaria de Turismo	14	80,00
13	<b>Totais</b>		<b>R\$ 5.700,00</b>

 dv-n.-008-2022-contratacao-de-empresa-especiali...

---

 **Memo 141-2022-SAD- COMPRA DIRETA - TELEFONIA MOVEL.doc**  
124K



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO**

Avenida Brasil - nº 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4000 - E-mail: [procuradoriageral@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:procuradoriageral@tangaradaserra.mt.gov.br)

3311/PGM/2020

**Origem: COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**  
**Destino: COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**EMENTA:** Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Regularidade Fiscal e Trabalhista. Empresa em Recuperação Judicial. Impossibilidade de exigência das certidões. Precedentes do STJ no sentido de inexigir as certidões negativas fiscais. Decisão que não abarca a CNDT.

**I - BREVE RESUMO DOS FATOS:**

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico requerida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, acerca da dispensa de apresentação de Certidões Negativas pela Empresa OI S/A., que se encontra em recuperação judicial (autos n. 0203711-65.2016.8.19.0001).

Vieram os autos para análise jurídica.

**II - PRELIMINARMENTE**

Inicialmente, importante registrar, que compete aos Procuradores que integram a Procuradoria Geral do Município, nos termos do inciso I, do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 192/2014 c/c com o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica administrativa e/ou financeira<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Nesse sentido: A Segunda Turma, por maioria, concedeu a ordem de habeas corpus de ofício para determinar o trancamento da ação penal movida contra o paciente, por ter, na qualidade de assessor jurídico, emitido parecer em um processo licitatório supostamente fraudulento além de ter assinado o contrato formalizado. De acordo com a inicial acusatória, o paciente detinha função vinculada à administração do município, que lhe obrigava a fiscalizar a regularidade de dispensa de licitação e do contrato firmado para esse fim. Ele teria agido dolosamente ao reputar a celebração do contrato como de caráter emergencial, embora não fosse, de modo a beneficiar a empresa contratada. A Turma considerou que não se pode exi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO**

Avenida Brasil - n° 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.366-000  
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: [procuradoriasgeral@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:procuradoriasgeral@tangaradaserra.mt.gov.br)

### III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Em regra, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 8.666/93) contempla os seguintes dispositivos acerca da regularidade fiscal e trabalhista das empresas que contratam com o Poder Público:

*"(...) Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:*

*I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);*

*II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.*

*(Redação dada pela Lei*

*n° 8.883, de 1994)*

---

do assessor jurídico conhecimento técnico de todas as áreas e não apenas do Direito. No processo licitatório, não compete à assessoria jurídica averiguar se está presente a causa de emergenciaisidade, mas apenas se há, nos autos, decreto que a reconheça. Sua função é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades, somente. Além disso, a denúncia não menciona suposta vantagem que o paciente teria obtido no exercício de suas funções, tampouco se o parecer teria sido emitido com a intenção de causar danos ao erário. Nesse sentido, o denunciado poderia ser responsabilizado criminalmente não pela pura emissão do parecer, mas pela sua participação ativa no esquema criminoso, de modo a se beneficiar dele. A jurisprudência da Corte, inclusive, é firme no sentido de que o parecer puramente consultivo não gera responsabilização do seu autor. Ademais, é vedada a responsabilização penal objetiva, sem comprovação de dolo ou culpa. Nesse sentido, a configuração da tipicidade material dos crimes em questão exige a comprovação de prejuízo ao erário e de finalidade específica de favorecimento indevido. Por fim, destacou que a atuação de advogado é resguardada pela ordem constitucional. Assim, eventual responsabilização penal apenas se justifica em caso de indicação de circunstâncias concretas que o vinculem, subjetivamente, ao propósito delitivo. Vencido o ministro Edson Fachin, que não concedeu a ordem por não encontrar elementos suficientes para trancar a ação penal. HC 171576/RS, rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento em 17.9.2019. (HC-171576)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

Avenida Brasil - nº 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4806 - E-mail: [procuradoriageralga@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:procuradoriageralga@tangaradaserra.mt.gov.br)

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho<sup>2</sup>, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (...) (grifo e sublinhado nosso)"

**Art. 55.** São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:(...)

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (...) (grifo e sublinhado nosso)"

**Art. 78.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos:(...) (grifo e sublinhado nosso)"

**Art. 79.** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior,

Entretanto, De acordo com o novo regime falimentar brasileiro, instituído em 2005, pela Lei nº 11.101, "a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica" (art. 47).

Visando atingir tal desiderato, a Lei instituiu uma série de medidas para conferir operacionalidade ao processamento da recuperação judicial, entre as quais, destaca-se a dispensa de apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, prevista no art. 52, inc. II da Lei de Falências. Nesse sentido:

**Art. 52.** Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:

<sup>2</sup> Art. 642-A CLT. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: [procuradoriageralga@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:procuradoriageralga@tangaradaserra.mt.gov.br)

I - nomeará o administrador judicial, observado o disposto no art. 21 desta Lei;

**II - determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 desta Lei;**

III - ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º desta Lei, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º desta Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei;

IV - determinará ao devedor a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;

V - ordenará a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento.

§ 1º O juiz ordenará a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, que conterá:

I - o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial;

II - a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito;

III - a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, desta Lei, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 desta Lei.

§ 2º Deferido o processamento da recuperação judicial, os credores poderão, a qualquer tempo, requerer a convocação de assembleia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros, observado o disposto no § 2º do art. 36 desta Lei.

§ 3º No caso do inciso III do caput deste artigo, caberá ao devedor comunicar a suspensão aos juízos competentes.

§ 4º O devedor não poderá desistir do pedido de recuperação judicial após o deferimento de seu processamento, salvo se obtiver aprovação da desistência na assembleia-geral de credores.

Ao prever a dispensa de CND, todavia, a Lei ressalvou a isenção no tocante às contratações com o Poder Público. À primeira vista, a leitura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

Avenida Brasil - n° 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: [procuradoriageral@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:procuradoriageral@tangaradaserra.mt.gov.br)

dispositivo conduz à conclusão de que a demonstração de regularidade fiscal para as empresas em recuperação judicial é exigível para contratar ou manter a execução de contrato celebrado com a Administração.

No entanto, esse não é o entendimento adotado pelo STJ. Em atual precedente, a Corte Superior propôs a flexibilização das exigências das certidões negativas fiscais também pela Administração Pública, ao argumento de que, do contrário, a recuperação judicial não será efetiva. Veja-se os trechos que conduzem à essa orientação, extraídos do Voto do Relator Min. Luis Felipe Salomão:

"VOTO

(...)

*Portanto, ao que se vê, a Lei previu, em um primeiro momento, a dispensa da apresentação de certidão negativa para o devedor continuar exercendo as suas atividades, ressalvando a isenção no tocante a contratação com o Poder Público e recebimento de incentivos fiscais; e, em um segundo momento, a exigência da apresentação da CNF para o deferimento da recuperação da empresa.*

*Como visto, o STJ, para o momento de deferimento da recuperação, dispensou a comprovação de regularidade tributária em virtude da ausência de legislação específica a reger o parcelamento da dívida fiscal e previdenciária de empresas em recuperação judicial.*

**Nessa linha de intelecção, por óbvio, parece ser inexigível, pelo menos por enquanto, qualquer demonstração de regularidade fiscal para as empresas em recuperação judicial, seja para continuar no exercício de sua atividade (já dispensado pela norma), seja para contratar ou continuar executando contrato com o Poder Público.**

*É que, como dito naquele oportunidade, em se tratando de recuperação judicial, a nova Lei de Falências traz uma norma-programa de densa carga principiológica, constituindo a lente pela qual devem ser interpretados os demais dispositivos. A inovação está no art. 47, que serve como um norte a guiar a operacionalidade da recuperação judicial, vale dizer, 'viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

Avenida Brasil - nº 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: [procuradoriageral@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:procuradoriageral@tangaradaserra.mt.gov.br)

*emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica*

*Com feito, a hermenêutica conferida à Lei n. 11.101/2005, no particular relativo à recuperação judicial, deve sempre se manter fiel aos propósitos do diploma, isto é, nenhuma interpretação pode ser aceita se dela resultar circunstância que – além de não fomentar – inviabilize a superação da crise empresarial, com consequências perniciosas ao objetivo de preservação da empresa economicamente viável, a manutenção da fonte produtora e dos postos de trabalho, além de não atender a nenhum interesse legítimo dos credores, sob pena de tornar inviável toda e qualquer recuperação judicial, sepultando o instituto.*

*Isso porque é de se presumir que a empresa que se socorre da recuperação se encontra em dificuldades financeiras para pagar seus fornecedores e passivo tributário e, por conseguinte, em obter a emissão de certidões negativas de débitos; não podendo isso, contudo, significar a impossibilidade de sua recuperação, máxime para recebimento de crédito a que faz jus por ter cumprido integralmente sua obrigação contratual.*

*Ao revés, pelos primados da lei, deve-se possibilitar meios e condições econômicas para que a empresa supere a situação de crise.” (STJ, Recurso Especial nº 1.173.735, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, j. em 22.04.2014) (grifou-se)*

Diante dessa decisão, é possível concluir que, para o STJ, é inexigível, a demonstração de regularidade fiscal das empresas em recuperação judicial, seja para continuar o exercício de suas atividades, seja para contratar ou prosseguir a execução de contrato celebrado com a Administração. Essa conclusão parece bem acertada, visto que a recuperação judicial não suprime a existência e a capacidade civil do seu beneficiário. Ou seja, estar em regime de recuperação judicial, por si só, não pode impedir o particular de travar relações contratuais com terceiros ou manter aquelas existentes, inclusive com a Administração Pública.

#### **IV – CONCLUSÃO:**

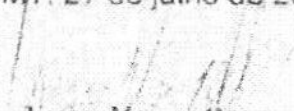
Perante todo o exposto, do ponto de vista legal, com amparo no precedente judicial acima citado, com base na Lei n. 8.666/93 na Lei n.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO**  
Avenida Brasil - nº 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: [procuradorageral@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:procuradorageral@tangaradaserra.mt.gov.br)

11.101/2005, conclui-se que é possível a dispensa das certidões negativas fiscais de empresas em recuperação judicial. Saliento, entretanto, que a decisão do STJ nada fala acerca da Certidão Negativa de Debitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS (que não é tributo), já que ambas não têm natureza fiscal, de modo que referidas certidões, ao meu ver, permanecem sendo exigidas. Por fim, o entendimento vale para empresas em regime de recuperação judicial e não em falência.

Salvo melhor juízo, é o entendimento.  
Tangará da Serra - MT, 27 de julho de 2020.

  
**Luan Vanzetto**

*Procurador do Município de Tangará da Serra - MT*  
OAB/MT 27.160-O



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.423.963/0001-11

**Razão Social:** OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

**Endereço:** ST SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 3, BL A SN TERREO-PARTE 2 /  
ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70713-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2022 a 22/03/2022

**Certificação Número:** 2022022100501179803700

Informação obtida em 04/03/2022 15:06:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.423.963/0001-11  
Certidão n°: 7407439/2022  
Expedição: 04/03/2022, às 15:07:10  
Validade: 31/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.423.963/0001-11**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0010388-85.2013.5.01.0055 - TRT 01ª Região \* (55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0010346-47.2015.5.01.0061 - TRT 01ª Região \*\* (61ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0000106-14.2010.5.01.0242 - TRT 01ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)

0002028-65.2012.5.02.0057 - TRT 02ª Região \*\* (57ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0000198-23.2013.5.03.0018 - TRT 03ª Região \* (18ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)

0001047-22.2015.5.05.0033 - TRT 05ª Região \* (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000329-83.2014.5.06.0016 - TRT 06ª Região \*\* (16ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0001689-35.2014.5.06.0022 - TRT 06ª Região \*\* (22ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0006539-36.2011.5.12.0034 - TRT 12ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS)

0010827-56.2014.5.18.0001 - TRT 18ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

0010455-04.2014.5.18.0003 - TRT 18ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

0010021-46.2016.5.18.0261 - TRT 18ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE GOIANÉSIA)

0158800-79.2007.5.24.0005 - TRT 24ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 13.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

**ATESTADO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO COM O PARECER  
REFERENCIAL Nº 012/GPM/2022**

Processo nº: **041/2022**

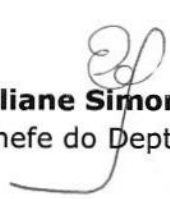
Origem: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Interessado (s): **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Referência/Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), MA MODALIDADE LOCAL, SERVIÇO telefônico COMUTADO DE LONGA DISTANCIA NACIONAL – IDN E LONGA DISTANCIA INTERNACIONAL, IDL – IDL ORIGINADOS DE TERMINAIS MOVEIS E CONEXÃO REMOTA, COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS DIGITAIS E MINI MODENS PORTÁTEIS EM REGIME DE COMODATO"**

Atesto que o presente processo administrativo de compra direta em razão do valor, a ser celebrado entre o Município de Tangará da Serra/MT, e **OI MÓVEL S/A**, inscrita no CNPJ sob n.º **05.423.963/0001-11**, visando permitir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), MA MODALIDADE LOCAL, SERVIÇO telefônico COMUTADO DE LONGA DISTANCIA NACIONAL – IDN E LONGA DISTANCIA INTERNACIONAL, IDL – IDL ORIGINADOS DE TERMINAIS MOVEIS E CONEXÃO REMOTA, COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS DIGITAIS E MINI MODENS PORTÁTEIS EM REGIME DE COMODATO**, nos termos do Art. 75 inciso II da Lei n. 14.133/2021, cujas orientações restaram atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria-Geral do Município.

  
**Eliane Simone Cristalino**  
Chefe do Depto de Compras